



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

PARECER JURÍDICO

DATA: 17 de março de 2017.

ASSUNTO: Exposição de Motivos e Justificativas nº327/2017.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar Municipal nº50/2016, que institui o Código de Posturas Municipal, e dá outras providências.

A referida exposição de motivos e justificativas veio acompanhada da minuta do projeto de lei municipal.

É a síntese do necessário, passa-se para a análise.

Em observação das disposições do epígrafado projeto de lei, este obedece a técnica legislativa, ora prescrita na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

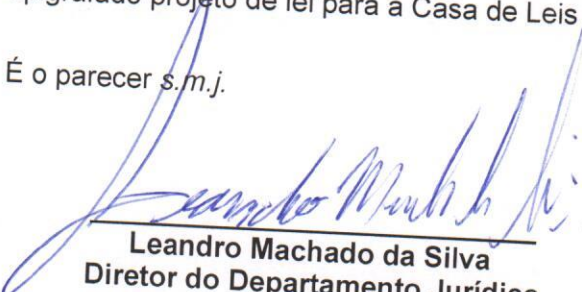
A autoridade proponente é legítima e possui competência legal para dar início ao processo legislativo.

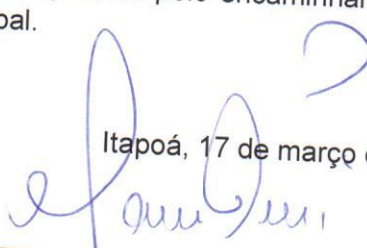
No que tange a fundamentação jurídica da propositura, trata-se de assunto de interesse local, ora definido como de competência municipal pela Constituição Federal de 1988.

No mérito, o projeto de lei complementar atribui a responsabilidade pela poda, remoção e destinação final de galhos em árvores que estejam sob ou próximas da rede elétrica, para a concessionária detentora da concessão de energia elétrica no Município de Itapoá e será normatizada por lei própria, cuja pretensão não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade aparente.

Ante ao exposto, sem maiores considerações, opina-se pelo encaminhamento do epígrafado projeto de lei para a Casa de Leis Municipal.

É o parecer s.m.j.


Leandro Machado da Silva
Diretor do Departamento Jurídico

Itapoá, 17 de março de 2017.

Marcelle de Almeida Rodrigues
Procuradora Municipal